



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2024-SRP

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.NÚMERO NO LICITACHAVAL:
PREGÃO	ELETRÔNICO	10240326 02	https://www.licitachavalce.com.br	10.002/2024-SRP

6.OBJETO:

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE.

7.DATA DA ABERTURA:	8.HORA DA ABERTURA	9.TIPO:	10.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.MODO DE DISPUTA
07 de maio de 2024	09H00MIN	MENOR PREÇO	GRUPO	ABERTO

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

12.ÓRGÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde

13.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	14.FORNECIMENTO:	15. PRAZO PARA ENTREGA:	16.VIGÊNCIA DA ARP:
SIM	PARCELADO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES

17.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitaocaavalce@hotmail.com, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

18.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes do portal de compras - LICITACHAVAL, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitachavalce.com.br>, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	7
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	8
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9. DA SESSÃO PÚBLICA.	13
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	27
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	28
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	29
14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	30
15. DAS SANÇÕES	30
16. FRAUDE E CORRUPÇÃO	34
17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	35
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	36
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	38
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	866
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	87
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	977



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2024-SRP

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, por meio do Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 122/GAB/2023, e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, em formato **ELETRÔNICO** sob o Nº 10.002/2024-SRP, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico <https://www.licitachavalce.com.br>, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 010/2024, de 04 de março de 2024, e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

Página 4 de 104



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- 2.1.1. Credenciamento portal de compras “LICITACHAVAL”;
- 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos;
- 2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:
 - 3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto à plataforma “LICITACHAVAL”, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Chaval/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
 - 3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
 - 3.1.1.3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- 3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar portal de compras “LICITACHAVAL” o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
- 3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio da plataforma, ainda que por terceiros.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- 3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3. Empresas reunidas em consórcio;
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).
- 3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chaval/CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.15. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas no portal de compras “LICITACHAVAL”, bem como pelos registros realizados no “CHAT” durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica “LICITACHAVAL”, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao “LICITACHAVAL”, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via “CHAT”;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no “LICITACHAVAL”;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no “LICITACHAVAL”;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao portal de compras “LICITACHAVAL”, constante no site <https://www.licitachavalce.com.br>.

5.2. O Credenciamento junto ao portal de compras “LICITACHAVAL”, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE** ou ao portal de compras "LICITACHAVAL", a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do portal de compras "LICITACHAVAL" os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;

b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.docx, *.doc, *.rar, *.zip, *.gif, *.xls, *.pdf, *.xlsx, *.jpeg, *.png ou *.jpg.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o anexo 02 deste instrumento, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada exclusivamente por meio do portal de compras "LICITACHAVAL", caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – anexo 01 do Edital.

7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica “LICITACHAVAL” de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do “LICITACHAVAL”, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada no “LICITACHAVAL”, juntamente com a proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no portal de compras “LICITACHAVAL”, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo portal de compras "LICITACHAVAL".

7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.5.6. Para cadastramento da proposta no portal de compras "LICITACHAVAL" o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.5.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema "LICITACHAVAL", o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo o julgamento ser realizado **POR GRUPO** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema "LICITACHAVAL" o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação conforme anexo 01 deste Edital; e

7.5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo 01);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo 01).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.7.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.7.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.7.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o Grupo deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.7.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.7.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.7.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.7.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema “LICITACHAVAL”, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

8.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema “LICITACHAVAL”, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do Grupo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma "LICITACHAVAL", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- 9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, agente de contratação denominado como Pregoeiro.
- 9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
- 9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
- 9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
- 9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica "LICITACHAVAL", anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica "LICITACHAVAL". Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.11. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (<https://www.licitachavalce.com.br>).
- 9.1.12. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



9.1.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica “LICITACHAVAL” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.14. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou Grupos a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a realizar a fase de lances.

9.3. DA FASE DE LANCES.

9.3.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto e fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.3.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.3.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

9.3.3.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- d)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e)** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3.4. DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:

9.3.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- a)** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3.4.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- b)** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c)** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d)** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f)** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.3.5.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.5.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.3.5.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.3.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%, conforme previsto no Art. 57, da lei 14.133/21.

9.3.5.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



9.3.5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.3.5.7. Os lances serão ofertados item/Grupo a item/Grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/Grupo de forma simultânea.

9.3.5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.5.9. Quando o preço do item/Grupo ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.3.6. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.7. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3.8. Na hipótese dos subitens anteriores, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.3.9. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.10. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.3.12. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.4.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.4.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.4.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.4.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.4.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.4.9. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.4.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

9.4.9.3. o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o PNCP ou os demais portais citados nos subitens anteriores, para verificar se no ano-calendário de realização da licitação, a empresa ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

9.4.9.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21 com a consequente recusa das condições quanto ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. DA NEGOCIAÇÃO:

9.5.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.5.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



9.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.6.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.6.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.6.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.6.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.6.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou Grupo/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.6.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou Grupos, conforme critério de julgamento definido.

9.6.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.6.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Chaval/CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.6.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.6.9.3 e 9.6.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo 01);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.6.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.6.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



9.6.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.6.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.6.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.7.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.7.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.7.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.7.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.7.3. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**

9.7.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.7.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.7.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou Grupo/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.8.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica "LICITACHAVAL".

9.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.9.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via "LICITACHAVAL" para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao “LICITACHAVAL”, no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**).

9.9.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo 01).

9.9.4. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.9.5. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 8.2 deste Edital.

9.9.6. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.9.7. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.9.9. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência deste Edital;

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.9.10. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.9.11. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10. DA FASE DE RECURSOS:

9.10.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.10.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.10.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.10.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.10.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até **03 (três) dias** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma do "LICITACHAVAL", intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.10.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica "LICITACHAVAL".

9.10.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.10.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.9. O(A) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, deverá analisar o mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.10. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.10.12. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/ Grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do "LICITACHAVAL".

9.11.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma "LICITACHAVAL".

9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica "LICITACHAVAL" a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica "LICITACHAVAL" ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município - DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A autoridade competente poderá:

a) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

b) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

a) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Chaval - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Chaval/CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos Regulamentos Municipais.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal N° 010/2024, de 04 de março de 2024, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo 04) do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no site oficial, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

13.9. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Chaval/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Chaval/CE;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de Chaval/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações e Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” do portal de compras “LICITACHAVAL” <https://www.licitachavalce.com.br/>.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Chaval/CE, situada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N, CEP 62.420-000.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguintes sítios virtuais: <https://www.licitachavalce.com.br/>, <https://chaval.ce.gov.br/>, ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Chaval - CE.

Chaval/CE, 22 de abril de 2024.

ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO
Agente de Contratação/Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 10.24.04.05.01-TR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Grupos/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Objeto:

Seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atenção básica e medicamentos controlados, de interesse da secretaria de saúde da prefeitura Municipal de Chaval/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- ID do PCA no PNCP: 07954480000179-0-000019/2024
- Data de publicação no PNCP: 12/02/2024.
- ID do item no PCA: 91.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 1.632.791,10 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Deste modo, para fins de ampliação da disputa e, conseqüentemente, da maior e melhores ofertas de preços, isso, pela evidente possibilidade de concorrência e melhores ofertas ante a incerteza de uma redução mínima do preço a ser ofertado, fica o presente orçamento considerado como sigiloso, de modo que este não deve ser divulgado para fins de edital, restando presente apenas na fase interna do procedimento e posteriormente, se e quando for o caso, para fins de negociação e enquadramento ao valor estimado da licitação.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) sede da Secretaria ou nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, **que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O fornecimento de bens descritos é enquadrado como continuado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de forma contínua, no entanto, considerando que a estimativa prevista para a licitação é de um ano, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, conforme disposto no item 7.1 deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Chaval/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Chaval/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.6. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS/GRUPOS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO, OBEDECENDO A DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

GRUPO 01: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
1	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,42	R\$ 315,00
2	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
3	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,40	R\$ 300,00
4	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,54	R\$ 6.075,00
5	IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
6	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 0,40	R\$ 900,00
7	METRONIDAZOL 100MG/G POMADA VAGINAL	BISNAGA	1500	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00
8	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 0,88	R\$ 1.980,00
9	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,25	R\$ 5.625,00
10	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,22	R\$ 825,00
11	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	3750	R\$ 2,56	R\$ 9.600,00
12	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 0,76	R\$ 1.710,00
13	LEVOTIROXINA 100 MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 0,80	R\$ 1.800,00
14	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 0,74	R\$ 1.665,00
15	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



16	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	1500	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
17	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	11250	R\$ 1,00	R\$ 11.250,00
18	AMOXILINA 250MG/ML	FRASCO	900	R\$ 21,46	R\$ 19.314,00
19	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUS 400+75MG COMPOSTO	FRASCO	900	R\$ 62,77	R\$ 56.493,00
20	AMOXICILINA 875MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPOSTO	COMPRIMIDO	2250	R\$ 4,51	R\$ 10.147,50
21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 3,73	R\$ 8.392,50
22	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRASCO	900	R\$ 27,80	R\$ 25.020,00
23	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 0,30	R\$ 3.150,00
24	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 0,57	R\$ 5.985,00
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
27	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,31	R\$ 11.625,00
28	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
29	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	BISNAGA	1125	R\$ 24,92	R\$ 28.035,00
30	MICONAZOL 20MG/G DERMATÓGICO	BISNAGA	2250	R\$ 8,15	R\$ 18.337,50
31	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	900	R\$ 8,22	R\$ 7.398,00
32	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	5250	R\$ 0,14	R\$ 735,00
33	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	900	R\$ 12,52	R\$ 11.268,00
34	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5250	R\$ 0,54	R\$ 2.835,00
35	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	4500	R\$ 6,95	R\$ 31.275,00
36	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,25	R\$ 2.812,50
37	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 0,61	R\$ 1.372,50
38	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
39	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,64	R\$ 24.000,00
40	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 0,42	R\$ 4.410,00
41	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	10500	R\$ 1,39	R\$ 14.595,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



42	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	900	R\$ 18,66	R\$ 16.794,00
43	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 3,77	R\$ 39.585,00
44	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	900	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
45	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 0,38	R\$ 3.990,00
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	18750	R\$ 0,22	R\$ 4.125,00
47	LEVODOPA 200 MG BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
48	LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 2,09	R\$ 4.702,50
49	LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG	CAPSULA	2250	R\$ 2,05	R\$ 4.612,50
50	NISTATINA 100000UI/ML	FRASCO	5250	R\$ 15,88	R\$ 83.370,00
51	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
52	SULFAMETOXAZOL400M GTRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	5250	R\$ 0,47	R\$ 2.467,50
53	SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA 200MG 40/5ML	FRASCO	900	R\$ 12,40	R\$ 11.160,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1	BISNAGA	225	R\$ 14,71	R\$ 3.309,75
55	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5250	R\$ 0,55	R\$ 2.887,50
56	PERMETRINA 5 LOÇÃO	FRASCO	900	R\$ 18,47	R\$ 16.623,00
57	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,17	R\$ 3.825,00
58	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASCO	225	R\$ 19,25	R\$ 4.331,25
59	BACLOMETASONA 200 MCG SPRAY	FRASCO	15	R\$ 76,17	R\$ 1.142,55
60	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
61	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
62	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,54	R\$ 405,00
63	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	1125	R\$ 0,85	R\$ 956,25
64	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00
65	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	5250	R\$ 0,74	R\$ 3.885,00
66	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	5250	R\$ 3,72	R\$ 19.530,00
67	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	113	R\$ 5,70	R\$ 644,10



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



68	CÁLCIO 600MGVITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
69	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG	CARTELA	2250	R\$ 15,88	R\$ 35.730,00
70	ENANTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML5MG/ML	AMPOLA	2250	R\$ 26,28	R\$ 59.130,00
71	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	750	R\$ 24,16	R\$ 18.120,00
72	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 2,11	R\$ 1.582,50
73	PRESERVATIVO MASCULINO	UNIDADE	10500	R\$ 5,10	R\$ 53.550,00
74	TIMOLOL 0,5	FRASCO	23	R\$ 8,03	R\$ 184,69
75	BRIMONIDINA 2MG/ML	FRASCO	23	R\$ 36,67	R\$ 843,41
76	FLORAX ADULTO	FRASCO	75	R\$ 10,64	R\$ 798,00
77	FLORAX INFANTIL	FRASCO	75	R\$ 10,37	R\$ 777,75
78	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,31	R\$ 232,50
79	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	38	R\$ 3,16	R\$ 120,08
80	METOCLOPRAMIDA 10ML	FRASCO	750	R\$ 0,58	R\$ 435,00
81	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
82	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 0,43	R\$ 967,50
83	LANCETA AUTOMÁTICA 28G 1,8MM	UNIDADE	5250	R\$ 0,30	R\$ 1.575,00
84	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 0,5ML/CC INSULINA U -100	UNIDADE	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL GRUPO R\$				R\$ 823.944,83	

GRUPO 02: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
1	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,42	R\$ 105,00
2	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
3	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
4	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,54	R\$ 2.025,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



5	IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
6	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,40	R\$ 300,00
7	METRONIDAZOL 100MG/G POMADA VAGINAL	BISNAGA	500	R\$ 17,13	R\$ 8.565,00
8	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,88	R\$ 660,00
9	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
10	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1250	R\$ 0,22	R\$ 275,00
11	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	1250	R\$ 2,56	R\$ 3.200,00
12	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,76	R\$ 570,00
13	LEVOTIROXINA 100 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,80	R\$ 600,00
14	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,74	R\$ 555,00
15	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
16	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
17	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	3750	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
18	AMOXILINA 250MG/ML	FRASCO	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
19	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUS 400+75MG COMPOSTO	FRASCO	300	R\$ 62,77	R\$ 18.831,00
20	AMOXICILINA 875MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPOSTO	COMPRIMIDO	750	R\$ 4,51	R\$ 3.382,50
21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 3,73	R\$ 2.797,50
22	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRASCO	300	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00
23	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
24	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,57	R\$ 1.995,00
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
27	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,31	R\$ 3.875,00
28	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,20	R\$ 2.500,00
29	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	BISNAGA	375	R\$ 24,92	R\$ 9.345,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



30	MICONAZOL 20MG/G DERMATÓGICO	BISNAGA	750	R\$ 8,15	R\$ 6.112,50
31	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
32	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,14	R\$ 245,00
33	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	300	R\$ 12,52	R\$ 3.756,00
34	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,54	R\$ 945,00
35	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	1500	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
36	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,25	R\$ 937,50
37	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,61	R\$ 457,50
38	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
39	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
40	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
41	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	3500	R\$ 1,39	R\$ 4.865,00
42	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	300	R\$ 18,66	R\$ 5.598,00
43	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 3,77	R\$ 13.195,00
44	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
45	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	6250	R\$ 0,22	R\$ 1.375,00
47	LEVODOPA 200 MG BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
48	LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 2,09	R\$ 1.567,50
49	LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG	CAPSULA	750	R\$ 2,05	R\$ 1.537,50
50	NISTATINA 100000UI/ML	FRASCO	1750	R\$ 15,88	R\$ 27.790,00
51	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	1250	R\$ 0,37	R\$ 462,50
52	SULFAMETOXAZOL400M GTRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,47	R\$ 822,50
53	SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA 200MG 40/5ML	FRASCO	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1	BISNAGA	75	R\$ 14,71	R\$ 1.103,25
55	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,55	R\$ 962,50



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



56	PERMETRINA 5 LOÇÃO	FRASCO	300	R\$ 18,47	R\$ 5.541,00
57	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
58	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASCO	75	R\$ 19,25	R\$ 1.443,75
59	BACLOMETASONA 200 MCG SPRAY	FRASCO	5	R\$ 76,17	R\$ 380,85
60	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
61	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
62	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,54	R\$ 135,00
63	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 0,85	R\$ 318,75
64	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
65	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,74	R\$ 1.295,00
66	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1750	R\$ 3,72	R\$ 6.510,00
67	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	37	R\$ 5,70	R\$ 210,90
68	CÁLCIO 600MGVITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
69	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG	CARTELA	750	R\$ 15,88	R\$ 11.910,00
70	ENANTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML5MG/ML	AMPOLA	750	R\$ 26,28	R\$ 19.710,00
71	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 24,16	R\$ 6.040,00
72	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 2,11	R\$ 527,50
73	PRESERVATIVO MASCULINO	UNIDADE	3500	R\$ 5,10	R\$ 17.850,00
74	TIMOLOL 0,5	FRASCO	7	R\$ 8,03	R\$ 56,21
75	BRIMONIDINA 2MG/ML	FRASCO	7	R\$ 36,67	R\$ 256,69
76	FLORAX ADULTO	FRASCO	25	R\$ 10,64	R\$ 266,00
77	FLORAX INFANTIL	FRASCO	25	R\$ 10,37	R\$ 259,25
78	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,31	R\$ 77,50
79	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
80	METOCLOPRAMIDA 10ML	FRASCO	250	R\$ 0,58	R\$ 145,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



81	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
82	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,43	R\$ 322,50
83	LANCETA AUTOMÁTICA 28G 1,8MM	UNIDADE	1750	R\$ 0,30	R\$ 525,00
84	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 0,5ML/CC INSULINA U -100	UNIDADE	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
VALOR TOTAL GRUPO R\$				R\$ 274.612,57	

GRUPO 03: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
1	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,56	R\$ 14.040,00
2	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	900	R\$ 12,76	R\$ 11.484,00
3	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	7500	R\$ 1,32	R\$ 9.900,00
5	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	450	R\$ 14,34	R\$ 6.453,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
9	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	900	R\$ 13,19	R\$ 11.871,00
11	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
12	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
13	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
14	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
15	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
16	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00
17	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,68	R\$ 7.650,00
18	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	120	R\$ 14,65	R\$ 1.758,00
19	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,50	R\$ 5.625,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



20	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
21	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	90	R\$ 25,22	R\$ 2.269,80
22	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
23	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
24	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
25	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
26	PARACETAMOL CODEINA 500+30MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 1,29	R\$ 14.512,50
27	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,77	R\$ 8.662,50
28	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,75	R\$ 8.437,50
29	RISPIRIDONA 1MG/ML	FRASCO	900	R\$ 58,53	R\$ 52.677,00
30	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
31	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,67	R\$ 3.015,00
32	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 1,49	R\$ 16.762,50
33	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
34	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,30	R\$ 975,00
35	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
36	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
37	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 8,68	R\$ 26.040,00
38	PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO	150	R\$ 41,45	R\$ 6.217,50
39	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	150	R\$ 22,13	R\$ 3.319,50
40	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	810	R\$ 1,70	R\$ 1.377,00
41	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	810	R\$ 2,66	R\$ 2.154,60
42	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25M	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
43	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 1,16	R\$ 435,00
44	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 2,87	R\$ 1.076,25
45	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	1125	R\$ 7,72	R\$ 8.685,00
46	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1125	R\$ 2,91	R\$ 3.273,75



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



47	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	525	R\$ 0,79	R\$ 414,75
48	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	525	R\$ 1,96	R\$ 1.029,00
49	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	525	R\$ 16,43	R\$ 8.625,75
50	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 4,46	R\$ 1.672,50
51	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	525	R\$ 2,90	R\$ 1.522,50
52	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	525	R\$ 3,90	R\$ 2.047,50
53	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	1620	R\$ 2,43	R\$ 3.936,60
54	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	45	R\$ 177,59	R\$ 7.991,55
55	LEFLUNOMIDA 20MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 22,02	R\$ 23.781,60
56	METOTREXATO 2,5	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,70	R\$ 2.916,00
57	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	540	R\$ 5,10	R\$ 2.754,00
58	PRAMIPEXOL 0,250MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 1,84	R\$ 276,00
59	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,82	R\$ 1.365,00
60	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	270	R\$ 0,93	R\$ 251,10
61	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
62	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
63	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	270	R\$ 2,35	R\$ 634,50
64	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	270	R\$ 6,64	R\$ 1.792,80
65	ISOTRETINOINA 20MG	COMPRIMIDO	525	R\$ 5,15	R\$ 2.703,75
66	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML	FRASCO	23	R\$ 81,30	R\$ 1.869,90
67	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	FRASCO	23	R\$ 50,40	R\$ 1.159,20
68	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML	FRASCO	23	R\$ 83,02	R\$ 1.909,46
69	DORZOLAMIDA 20MG/ML	FRASCO	23	R\$ 119,19	R\$ 2.741,37
VALOR TOTAL GRUPO R\$				R\$ 400.842,23	

GRUPO 04: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
1	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



2	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
3	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
5	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	150	R\$ 14,34	R\$ 2.151,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
9	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
11	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
12	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
13	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
14	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
15	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
16	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
17	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,68	R\$ 2.550,00
18	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	40	R\$ 14,65	R\$ 586,00
19	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,50	R\$ 1.875,00
20	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
21	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	30	R\$ 25,22	R\$ 756,60
22	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
23	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
24	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
25	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
26	PARACETAMOL CODEINA 500+30MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 1,29	R\$ 4.837,50
27	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,77	R\$ 2.887,50
28	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,75	R\$ 2.812,50



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



29	RISPIRIDONA 1MG/ML	FRASCO	300	R\$ 58,53	R\$ 17.559,00
30	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
31	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
32	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 1,49	R\$ 5.587,50
33	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
34	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
35	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
36	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
37	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
38	PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO	50	R\$ 41,45	R\$ 2.072,50
39	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
40	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	270	R\$ 1,70	R\$ 459,00
41	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	270	R\$ 2,66	R\$ 718,20
42	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25M	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
43	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	125	R\$ 1,16	R\$ 145,00
44	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	125	R\$ 2,87	R\$ 358,75
45	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 7,72	R\$ 2.895,00
46	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	375	R\$ 2,91	R\$ 1.091,25
47	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	175	R\$ 0,79	R\$ 138,25
48	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	175	R\$ 1,96	R\$ 343,00
49	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	175	R\$ 16,43	R\$ 2.875,25
50	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	125	R\$ 4,46	R\$ 557,50
51	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	175	R\$ 2,90	R\$ 507,50
52	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	175	R\$ 3,90	R\$ 682,50
53	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	540	R\$ 2,43	R\$ 1.312,20
54	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	15	R\$ 177,59	R\$ 2.663,85
55	LEFLUNOMIDA 20MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 22,02	R\$ 7.927,20



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



56	METOTREXATO 2,5	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,70	R\$ 972,00
57	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	180	R\$ 5,10	R\$ 918,00
58	PRAMIPEXOL 0,250MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
59	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,82	R\$ 455,00
60	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	90	R\$ 0,93	R\$ 83,70
61	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
62	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
63	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	90	R\$ 2,35	R\$ 211,50
64	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	90	R\$ 6,64	R\$ 597,60
65	ISOTRETINOINA 20MG	COMPRIMIDO	175	R\$ 5,15	R\$ 901,25
66	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML	FRASCO	7	R\$ 81,30	R\$ 569,10
67	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	FRASCO	7	R\$ 50,40	R\$ 352,80
68	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML	FRASCO	7	R\$ 83,02	R\$ 581,14
69	DORZOLAMIDA 20MG/ML	FRASCO	7	R\$ 119,19	R\$ 834,33
VALOR TOTAL GRUPO R\$				R\$ 133.391,47	



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item/grupo que a licitante for sagrada vencedora.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

d.2. Registro Sanitário da Empresa Licitante – Decreto Lei n.º 986, 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo Município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade. **(PARA TODOS OS GRUPOS).**

d.3. Anvisa para Medicamentos emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(PARA TODOS OS GRUPOS).**

d.4. Anvisa para Medicamentos de Controle Especial emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(PARA OS GRUPOS 03 E 04).**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 10.24.04.03.01-ETP

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atenção básica e medicamentos controlados, de interesse da secretaria de saúde da prefeitura Municipal de Chaval/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação busca atender às demandas essenciais da secretaria de saúde, proporcionando o fornecimento contínuo de medicamentos para atenção básica e medicamentos controlados, de interesse da secretaria de saúde da prefeitura Municipal de Chaval/CE. A descrição da necessidade da contratação aborda o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público, priorizando a assegurar dos suprimentos adequados para garantir o acesso equitativo e universal aos cuidados de saúde dos cidadãos chavalenses.

A contratação é essencial para suprir a carência de medicamentos, assegurando a eficácia dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

O modelo de registro de preços é adotado para proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias de medicamentos podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto no Decreto Municipal N° 010/2024, de 04 de março de 2024.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Em síntese, a descrição da necessidade da contratação ressalta a importância estratégica dessa medida para atender às demandas da Secretaria de Saúde, promovendo eficiência, transparência e garantindo o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais para a segurança dos pacientes do município de Chaval/CE.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Página 70 de 104



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Consta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com os ID nº 91 oriundo do PCA de n.º 07954480000179-0-000019/2024.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME AS TABELAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	1000
2	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	200
3	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1000
4	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	15000
5	IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO	200
6	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	3000
7	METRONIDAZOL 100MG/G POMADA VAGINAL	BISNAGA	2000
8	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3000
9	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000
10	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	5000
11	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	5000
12	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	3000
13	LEVOTIROXINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000
14	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	3000
15	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20000
16	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	2000
17	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	15000
18	AMOXILINA 250MG/ML	FRASCO	1200
19	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUS 400+75MG COMPOSTO	FRASCO	1200
20	AMOXICILINA 875MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPOSTO	COMPRIMIDO	3000
21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3000
22	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRASCO	1200
23	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	14000
24	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	14000
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	8000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



26	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	20000
27	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000
28	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	50000
29	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	BISNAGA	1500
30	MICONAZOL 20MG/G DERMATÓGICO	BISNAGA	3000
31	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	1200
32	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	7000
33	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1200
34	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	7000
35	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	6000
36	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	15000
37	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	3000
38	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	2000
39	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	50000
40	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	14000
41	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	14000
42	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	1200
43	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	14000
44	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1200
45	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	14000
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	25000
47	LEVODOPA 200 MG BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	2000
48	LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3000
49	LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG	CAPSULA	3000
50	NISTATINA 100000UI/ML	FRASCO	7000
51	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	5000
52	SULFAMETOXAZOL400M GTRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	7000
53	SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA 200MG 40/5ML	FRASCO	1200
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1	BISNAGA	300
55	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	7000
56	PERMETRINA 5 LOÇÃO	FRASCO	1200
57	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30000
58	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASCO	300
59	BACLOMETASONA 200 MCG SPRAY	FRASCO	20
60	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10000
61	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	20000
62	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	1000
63	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	1500
64	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	3000
65	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	7000
66	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7000
67	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	150



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



68	CÁLCIO 600MGVITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	20000
69	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG	CARTELA	3000
70	ENANTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML5MG/ML	AMPOLA	3000
71	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	1000
72	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	1000
73	PRESERVATIVO MASCULINO	UNIDADE	14000
74	TIMOLOL 0,5	FRASCO	30
75	BRIMONIDINA 2MG/ML	FRASCO	30
76	FLORAX ADULTO	FRASCO	100
77	FLORAX INFANTIL	FRASCO	100
78	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1000
79	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	50
80	METOCLOPRAMIDA 10ML	FRASCO	1000
81	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	200
82	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
83	LANCETA AUTOMÁTICA 28G 1,8MM	UNIDADE	7000
84	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 0,5ML/CC INSULINA U -100	UNIDADE	2000
85	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	12000
86	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	1200
87	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	8000
88	AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	10000
89	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	4000
90	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	600
91	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	12000
92	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	4000
93	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	8000
94	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	1200
95	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	12000
96	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	4000
97	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	4000
98	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	800
99	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	12000
100	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	12000
101	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	15000
102	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	160
103	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	15000
104	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	4000
105	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	120
106	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200
107	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



108	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1200
109	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2000
110	PARACETAMOL CODEINA 500+30MG	COMPRIMIDO	15000
111	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	15000
112	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	15000
113	RISPIRIDONA 1MG/ML	FRASCO	1200
114	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	6000
115	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	6000
116	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	15000
117	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2000
118	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1000
119	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1000
120	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	4000
121	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	4000
122	PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO	200
123	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	200
124	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1080
125	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1080
126	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25M	COMPRIMIDO	4000
127	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	500
128	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	500
129	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	1500
130	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500
131	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	700
132	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	700
133	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	700
134	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	500
135	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	700
136	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	700
137	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	2160
138	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	60
139	LEFLUNOMIDA 20MG	COMPRIMIDO	1440
140	METOTREXATO 2,5	COMPRIMIDO	1440
141	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	720
142	PRAMIPEXOL 0,250MG	COMPRIMIDO	200
143	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
144	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	360
145	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	4000
146	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	4000
147	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	360
148	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	360
149	ISOTRETINOINA 20MG	COMPRIMIDO	700



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



150	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML	FRASCO	30
151	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	FRASCO	30
152	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML	FRASCO	30
153	DORZOLAMIDA 20MG/ML	FRASCO	30

B) CONDIÇÕES DE ENTREGA:

B.1. DO LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos produtos deverão ser realizadas na sede da Secretaria ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Chaval/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos medicamentos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição dos medicamentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

B.4. PRAZO DE ENTREGA: Os Produtos deverão ser entregue dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento das ordens de compra.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS e declaração de que não emprega menores.

C.2) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem);

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



III - Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.3) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

II- Registro Sanitário da Empresa Licitante – Decreto Lei n.º 986, 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo Município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade.

III- Anvisa para Medicamentos emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

IV- Anvisa para Medicamentos de Controle Especial emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Necessidade atual das quantidades dos medicamentos a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- b) Levantamento de consumo nos últimos 02 anos, para projetar as quantidades atuais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja área de atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Desta forma, a aquisição dos materiais delineados no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como um item frequentemente adquirido por órgãos públicos. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para fornecer os materiais em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

7.1 SOLUÇÃO ADOTADA

MODALIDADE	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Grupo
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

7.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Quanto à divisão técnica dos grupos os itens foram reunidos em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria de saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Grupo.

No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (grupo) do objeto licitado, dessa forma na divisão por grupo do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

7.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O modelo de registro de preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias de medicamentos podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto no Decreto Municipal N° 010/2024, de 04 de março de 2024.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Em resumo, a descrição da necessidade da contratação destaca a importância estratégica dessa ação para atender às demandas da secretaria de saúde, promovendo eficiência, transparência e garantindo o fornecimento contínuo de medicamentos para o município de Chaval/CE.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os objetivos almejados por meio das aquisições propostas são os seguintes:

Eficiência: Garantir o atendimento pleno de todas as demandas relacionadas à aquisição de medicamentos, contribuindo para o suporte eficaz das atividades finalísticas do órgão.

Eficiência: Assegurar a continuidade e manutenção adequada dos materiais em questão dentro desta Secretaria, promovendo o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Princípio da Economicidade: Buscar, por meio da Aquisição de Medicamentos, a obtenção da melhor relação custo-benefício possível. Esta meta visa maximizar a eficiência nos recursos financeiros, econômicos e administrativos disponíveis, possibilitando a realização de aquisições de maneira ágil, econômica e sustentável.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Prefeitura Municipal de Chaval/CE dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



A Prefeitura Municipal de Chaval também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não há contratações correlata e/ou interdependente.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

O fornecimento de Medicamentos para a secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Chaval/CE são de natureza contínua, conforme as definições estabelecidas para compras e serviços realizados pela Administração Pública.

No caso dos medicamentos, essas aquisições visam atender necessidades permanentes e prolongadas da administração, garantindo o suprimento regular e ininterrupto de medicamentos essenciais para a segurança dos pacientes do município de Chaval/CE. A continuidade desses fornecimentos é vital para a comunidade chavalense, tendo em vista que garantirá eficiência nos serviços de saúde prestados.

Dessa forma, a justificativa para considerar o fornecimento de medicamentos como de natureza contínua está alinhada com a manutenção da atividade administrativa, a atendimento de necessidades permanentes e prolongadas, bem como a garantia de condições adequadas saúde publica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



e) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

f) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

g) Justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pela secretaria de saúde, nos termos do Decreto Municipal N° 010/2024, de 04 de março de 2024:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme se comprova pela de demandas decorrentes do procedimento de registro de preços realizada pela secretaria de saúde, embora haja a demanda das quantidades solicitadas, essas são variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a demanda, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento na hipótese Decreto Municipal N° 010/2024, de 04 de março de 2024.

Por sua vez, considerando a natureza do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal N° 010/2024, de 04 de março de 2024.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessidade formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- a) Pesquisa de Preços Realizada pelo setor de Compras.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



I ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PESQUISA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2024-SRP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ___ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: ___

Fone: ___ Fax: _____

Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

GRUPO __

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARC A	UNIDAD E	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO GRUPO: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2024-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Chaval/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.146.301/0001 – 77 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.____.**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal Nº 010/2024, de 04 de março de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxx**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO

4.1. Secretaria de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A Secretaria de Saúde será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado;

IV - realizar o procedimento licitatório;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

7. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

7.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



7.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2. O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

7.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

7.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

7.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, Decreto Municipal Nº 010/2024, de 04 de março de 2024 e legislação pertinente.

8.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará ao órgão que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal Nº 010/2024, de 04 de março de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



11.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. DO CANCELAMENTO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal Nº 010/2024, de 04 de março de 2024; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

12.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.2.1. Por razão de interesse público;

12.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal Nº 010/2024, de 04 de março de 2024.

12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Chaval/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

12.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

12.8. Caso o Município de Chaval/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso XVI do art. 7º do Decreto Municipal Nº 010/2024, de 04 de março de 2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

16.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chaval/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Chaval/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

16.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

16.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

16.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

16.5.1. Advertência;

16.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

16.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

16.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

16.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

17.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

17.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2.4. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18. DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Chaval/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chaval/CE ___ de _____ de 2024.

Órgão gerenciador:

DIMAS FERREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>

<NOME DA EMPRESA>

<CNPJ>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de CHAVAL/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.146.301/0001-77, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP: 62.420-000 - Chaval/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Dimas Ferreira Carvalho, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º _____ em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da prefeitura municipal de Chaval, com endereço na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, CNPJ/MF sob o nº 07.146.301/0001 - 77.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA DE _____**, no âmbito do município de Chaval/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.111/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Chaval/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Chaval/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Chaval/CE, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
Secretário(a)
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

DESCRIÇÃO: MEDICAMENTOS - CAF

ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DA ATENÇÃO PRIMARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CHAVAL

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	DIPIRONA 500 MG 500 MG	COMPRIMIDO	1000	0,42	420,00
2	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	200	2,78	556,00
3	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1000	0,40	400,00
4	IBUPROFENO 600 MG 600 MG	COMPRIMIDO	15000	0,54	8.100,00
5	IBUPROFENO 100MG/ML 100MG/ML	FRASCO	200	6,83	1.366,00
6	METRONIDAZOL 250 MG 250 MG	COMPRIMIDO	3000	0,40	1.200,00
7	METRONIDAZOL 100MG/G POMADA VAGINAL	BISNAGA	2000	17,13	34.260,00
8	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3000	0,88	2.640,00
9	SINVASTATINA 20MG 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,25	7.500,00
10	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00
11	SULFATO FERROSO 125MG/ML 125MG/ML	FRASCO	5000	2,56	12.800,00
12	LEVOTIROXINA 25 MG 25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,76	2.280,00
13	LEVOTIROXINA 100 MG 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,80	2.400,00
14	FINASTERIDA 5 MG 5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,74	2.220,00
15	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20000	0,32	6.400,00
16	DEXAMETASONA 1MG/G 1MG/G	BISNAGA	2000	7,83	15.660,00
17	AMOXICILINA 500 MG 500MG	CAPSULA	15000	1,00	15.000,00
18	AMOXILINA 250MG/ML	FRASCO	1200	21,46	25.752,00
19	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUS 40075MG COMPOSTO	FRASCO	1200	62,77	75.324,00
20	AMOXICILINA 875MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPOSTO	COMPRIMIDO	3000	4,51	13.530,00
21	AZITROMICINA 500MG 500MG	COMPRIMIDO	3000	3,73	11.190,00
22	AZITROMICINA 600MG/15ML 600MG/15ML	FRASCO	1200	27,80	33.360,00
23	CARVEDILOL 6,25MG 6,25MG	COMPRIMIDO	14000	0,30	4.200,00
24	CARVEDILOL 25 MG 25 MG	COMPRIMIDO	14000	0,57	7.980,00
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,71	5.680,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	20000	0,18	3.600,00
27	METFORMINA 500 MG 500 MG	COMPRIMIDO	50000	0,31	15.500,00
28	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	50000	0,20	10.000,00
29	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL VAGINAL	BISNAGA	1500	24,92	37.380,00
30	MICONAZOL 20MG/G DERMATÓGICO 20MG/G	BISNAGA	3000	8,15	24.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

31	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	1200	8,22	9.864,00
32	LORATADINA 10 MG 10 MG	COMPRIMIDO	7000	0,14	980,00
33	PREDNISOLONA 3MG/ML 3MG/ML	FRASCO	1200	12,52	15.024,00
34	PARACETAMOL 500MG 500MG	COMPRIMIDO	7000	0,54	3.780,00
35	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	6000	6,95	41.700,00
36	OMEPRAZOL 20 MG 20 MG	COMPRIMIDO	15000	0,25	3.750,00
37	PREDNISONA 20MG 20MG	COMPRIMIDO	3000	0,61	1.830,00
38	PREDNISONA 5 MG 5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,50	1.000,00
39	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	50000	0,64	32.000,00
40	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	14000	0,42	5.880,00
41	CEFALEXINA 500 MG 500 MG	CAPSULA	14000	1,39	19.460,00
42	CEFALEXINA 250MG/5ML 250MG/5ML	FRASCO	1200	18,66	22.392,00
43	ALBENDAZOL 400MG 400MG	COMPRIMIDO	14000	3,77	52.780,00
44	ALBENDAZOL 40MG/ML 40MG/ML	FRASCO	1200	3,81	4.572,00
45	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	14000	0,38	5.320,00
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
47	LEVODOPA 200 MG BENSERAZIDA 50MG <i>medicação composta</i>	COMPRIMIDO	2000	3,37	6.740,00
48	LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG <i>medicação composta</i>	COMPRIMIDO	3000	2,09	6.270,00
49	LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG <i>CASP</i>	CAPSULA	3000	2,05	6.150,00
50	NISTATINA 100000UI/ML 100000UI/ML	FRASCO	7000	15,88	111.160,00
51	BACLOFENO 10 MG 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,37	1.850,00
52	SULFAMETOXAZOL400M GTRIMETOPRIMA 80MG 400M GTRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	7000	0,47	3.290,00
53	SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA 200MG 40/5ML 200MG 40/5ML	FRASCO	1200	12,40	14.880,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1 <i>pomada</i>	BISNAGA	300	14,71	4.413,00
55	CLOPIDOGREL 75 MG 75 MG	COMPRIMIDO	7000	0,55	3.850,00
56	PERMETRINA 5 LOÇÃO LOÇÃO	FRASCO	1200	18,47	22.164,00
57	ANLODIPINO 5MG 5mg	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
58	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASCO	300	19,25	5.775,00
59	BACLOMETASONA 200 MCG SPRAY <i>spray</i>	FRASCO	20	76,17	1.523,40
60	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
61	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	20000	0,27	5.400,00
62	VARFARINA SÓDICA 5 MG 5mg	COMPRIMIDO	1000	0,54	540,00
63	ALENDRONATO 70MG 70MG	COMPRIMIDO	1500	0,85	1.275,00
64	FLUCONAZOL 150 MG <i>capsula</i>	CAPSULA	3000	2,80	8.400,00
65	CIPROFIBRATO 100 MG 100 MG	COMPRIMIDO	7000	0,74	5.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

66	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7000	3,72	26.040,00
67	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	150	5,70	855,00
68	CÁLCIO 600MGVITAMINA D 400 UI <i>med composto</i>	COMPRIMIDO	20000	0,55	11.000,00
69	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG <i>cartela</i>	CARTELA	3000	15,88	47.640,00
70	ENANTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML5MG/ML <i>injetavel</i>	AMPOLA	3000	26,28	78.840,00
71	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML <i>injetavel</i>	AMPOLA	1000	24,16	24.160,00
72	NORETISTERONA 0,35 MG <i>0,35mg</i>	COMPRIMIDO	1000	2,11	2.110,00
73	PRESERVATIVO MASCULINO <i>und</i>	UNIDADE	14000	5,10	71.400,00
74	TIMOLOL 0,5 <i>0,5</i>	FRASCO	30	8,03	240,90
75	BRIMONIDINA 2MG/ML <i>2MG/ML</i>	FRASCO	30	36,67	1.100,10
76	FLORAX ADULTO <i>frsc</i>	FRASCO	100	10,64	1.064,00
77	FLORAX INFANTIL <i>frsc</i>	FRASCO	100	10,37	1.037,00
78	GLIMEPIRIDA 2 MG <i>2MG</i>	COMPRIMIDO	1000	0,31	310,00
79	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML <i>4MG/ML</i>	FRASCO	50	3,16	158,00
80	METOCLOPRAMIDA 10ML	FRASCO	1000	0,58	580,00
81	DOMPERIDONA 1MG/ML <i>1MG/ML</i>	FRASCO	200	11,26	2.252,00
82	DOMPERIDONA 10 MG <i>10MG</i>	COMPRIMIDO	3000	0,43	1.290,00
83	LANCETA AUTOMÁTICA 28G 1,8MM <i>28G 1,8MM</i>	UNIDADE	7000	0,30	2.100,00
84	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 0,5ML/CC INSULINA U -100 <i>AGULHA FIXA 0,5ML/CC INSULINA U -100</i>	UNIDADE	2000	1,52	3.040,00
TOTAL LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA:					1.098.557,40

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ACIDO VALPROICO 500 MG <i>500 MG</i>	COMPRIMIDO	12000	1,56	18.720,00
2	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML <i>frasco</i>	FRASCO	1200	12,76	15.312,00
3	ALPRAZOLAM 2MG <i>2mg</i>	COMPRIMIDO	8000	0,53	4.240,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG <i>25 MG</i>	UNIDADE	10000	1,32	13.200,00
5	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG <i>2mg</i>	COMPRIMIDO	4000	1,31	5.240,00
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML <i>controlado</i>	FRASCO	600	14,34	8.604,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG <i>controlado</i>	COMPRIMIDO	12000	0,56	6.720,00
8	CARBONATO DE LITIO 300 MG <i>300 MG</i>	COMPRIMIDO	4000	0,65	2.600,00
9	CITALOPRAM 20 MG <i>20 MG</i>	COMPRIMIDO	8000	2,49	19.920,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML <i>2,5 MG/ML</i>	FRASCO	1200	13,19	15.828,00
11	CLONAZEPAM 2 MG <i>2 MG</i>	COMPRIMIDO	12000	0,51	6.120,00
12	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG <i>controlado</i>	COMPRIMIDO	4000	0,41	1.640,00
	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG <i>25mg</i>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

13			4000		2.800,00
		COMPRIMIDO		0,70	
14	CLOMIPRAMINA 25 MG 25 MG	COMPRIMIDO	800	1,71	1.368,00
15	DIAZEPAM 10 MG controlado	COMPRIMIDO	12000	0,47	5.640,00
16	FENITOINA 100 MG 100 MG	COMPRIMIDO	12000	1,38	16.560,00
17	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG	COMPRIMIDO	15000	0,68	10.200,00
18	FENOBARBITAL 40MG/ML 40MG/ML	FRASCO	160	14,65	2.344,00
19	FLUOXETINA 20 MG controlado	COMPRIMIDO	15000	0,50	7.500,00
20	HALOPERIDOL 5 MG 5 MG	COMPRIMIDO	4000	1,62	6.480,00
21	HALOPERIDOL 2MG/ML 2MG/ML	FRASCO	120	25,22	3.026,40
22	HALOPERIDOL 5MG/ML 5MG/ML	AMPOLA	200	12,90	2.580,00
23	LEVOMEPRMAZINA 100MG 100MG	COMPRIMIDO	4000	2,76	11.040,00
24	LEVOMEPRMAZINA 25 MG 25MG	COMPRIMIDO	1200	1,35	1.620,00
25	OXICARBAMAZEPINA 300 MG 300 MG	COMPRIMIDO	2000	1,77	3.540,00
26	PARACETAMOL CODEINA 50030MG 50030MG	COMPRIMIDO	15000	1,29	19.350,00
27	PREGABALINA 75 MG controlado	COMPRIMIDO	15000	0,77	11.550,00
28	PAROXETINA 20 MG 20MG	COMPRIMIDO	15000	0,75	11.250,00
29	RISPIRIDONA 1MG/ML controlado	FRASCO	1200	58,53	70.236,00
30	RISPERIDONA 1 MG 1 MG	COMPRIMIDO	6000	0,55	3.300,00
31	RISPERIDONA 3 MG 3 MG	COMPRIMIDO	6000	0,67	4.020,00
32	SERTRALINA 50 MG 50MG	COMPRIMIDO	15000	1,49	22.350,00
33	RISPERIDONA 2MG 2MG	COMPRIMIDO	2000	0,66	1.320,00
34	QUETIAPINA 25MG 25MG	COMPRIMIDO	1000	1,30	1.300,00
35	QUETIAPINA 100MG 100MG	COMPRIMIDO	1000	1,80	1.800,00
36	TRAMADOL 50 MG 50 MG	COMPRIMIDO	4000	2,73	10.920,00
37	TRAMADOL 100 MG 100 MG	COMPRIMIDO	4000	8,68	34.720,00
38	PERICIAZINA 40MG/ML 40MG/ML	FRASCO	200	41,45	8.290,00
39	PERICIAZINA 10MG /ML 10MG /ML	FRASCO	200	22,13	4.426,00
40	CLOBAZAM 10MG 10MG	COMPRIMIDO	1080	1,70	1.836,00
41	CLOBAZAM 20MG 20MG	COMPRIMIDO	1080	2,66	2.872,80
42	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25M 25M	COMPRIMIDO	4000	1,09	4.360,00
43	LAMOTRIGINA 25MG 25MG	COMPRIMIDO	500	1,16	580,00
44	LAMOTRIGINA 50MG 50MG	COMPRIMIDO	500	2,87	1.435,00
45	OLANZAPINA 10MG 10MG	COMPRIMIDO	1500	7,72	11.580,00
46	OLANZAPINA 5MG 5MG	COMPRIMIDO	1500	2,91	4.365,00
	TOPIRAMATO 50MG 50MG				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

47			700		553,00
		COMPRIMIDO		0,79	
48	TOPIRAMATO 25MG 25MG	COMPRIMIDO	700	1,96	1.372,00
49	CLOZAPINA 100MG 100MG	COMPRIMIDO	700	16,43	11.501,00
50	CLOZAPINA 25MG 25MG	COMPRIMIDO	500	4,46	2.230,00
51	DONEPEZILA 5MG 5MG	COMPRIMIDO	700	2,90	2.030,00
52	DONEPEZILA 10MG 10MG	COMPRIMIDO	700	3,90	2.730,00
53	LEVETIRACETAM 250MG 250MG	COMPRIMIDO	2160	2,43	5.248,80
54	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100MG/ML	FRASCO	60	177,59	10.655,40
55	LEFLUNOMIDA 20MG 20MG	COMPRIMIDO	1440	22,02	31.708,80
56	METOTREXATO 2,5 2,5	COMPRIMIDO	1440	2,70	3.888,00
57	HIDROXICLOROQUINA 400MG 400MG	COMPRIMIDO	720	5,10	3.672,00
58	PRAMIPEXOL 0,250MG 0,250MG	COMPRIMIDO	200	1,84	368,00
59	AMANTADINA 100 MG 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,82	1.820,00
60	MEMANTINA 10MG 10MG	COMPRIMIDO	360	0,93	334,80
61	VENLAFAXINA 75MG 75MG	COMPRIMIDO	4000	1,51	6.040,00
62	GABAPENTINA 300MG 300MG	COMPRIMIDO	4000	2,13	8.520,00
63	GABAPENTINA 400MG 400MG	COMPRIMIDO	360	2,35	846,00
64	AZATIOPRINA 50MG 50MG	COMPRIMIDO	360	6,64	2.390,40
65	ISOTRETINOINA 20MG 20MG	COMPRIMIDO	700	5,15	3.605,00
66	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML 2MG/ML	FRASCO	30	81,30	2.439,00
67	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML 0,04MG/ML	FRASCO	30	50,40	1.512,00
68	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 0,3MG/ML	FRASCO	30	83,02	2.490,60
69	DORZOLAMIDA 20MG/ML 20MG/ML	FRASCO	30	119,19	3.575,70
		TOTAL LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS:			534.233,70
		TOTAL GERAL:			1.632.791,10

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresetadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Chaval-CE, 2 de Abril de 2024.

Willian Ferreira da Silva
Diretor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: DIPIRONA 500 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	0,38	380,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	1000	0,41	410,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	1000	0,47	470,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,42

Média de preço total: 420,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: DIPIRONA 500MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	200	1,90	380,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	200	2,07	414,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 23192494000159	200	4,38	876,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,78

Média de preço total: 556,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: FUROSEMIDA 40MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	0,30	300,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AGILE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 34523353000198	1000	0,40	400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	1000	0,50	500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,40

Média de preço total: 400,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: IBUPROFENO 600 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	0,50	7.500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 28423645000156	15000	0,56	8.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	15000	0,57	8.550,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,54

Média de preço total: 8.150,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: IBUPROFENO 100MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	200	6,50	1.300,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LEONARDO JUSTO GOUVEIA - CNPJ/CPF: 18739858000138	200	6,99	1.398,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 10495121000105	200	7,00	1.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 6,83

Média de preço total: 1.366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: METRONIDAZOL 250 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	0,35	1.050,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	3000	0,40	1.200,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 28423645000156	3000	0,45	1.350,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,40

Média de preço total: 1.200,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: METRONIDAZOL 100MG/G - UNID. MEDIDA.: BISNAGA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	2000	15,00	30.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RR MEDICAL EIRELI - CNPJ/CPF: 33202407000150	2000	16,80	33.600,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	2000	19,60	39.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 17,13

Média de preço total: 34.266,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: METILDOPA 250MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	0,70	2.100,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	3000	0,90	2.700,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 46297103000166	3000	1,04	3.120,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,88

Média de preço total: 2.640,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SINVASTATINA 20MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	30000	0,20	6.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 45601447000154	30000	0,27	8.100,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	30000	0,28	8.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,25

Média de preço total: 7.500,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SULFATO FERROSO 40MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	5000	0,20	1.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	5000	0,21	1.050,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	5000	0,24	1.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,22

Média de preço total: 1.083,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SULFATO FERROSO 125MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 36846568000175	5000	0,58	2.900,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BASCEL SOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 21515353000102	5000	0,60	3.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	5000	6,50	32.500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,56

Média de preço total: 12.800,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LEVOTIROXINA 25 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	0,60	1.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 31905076000190	3000	0,80	2.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	3000	0,87	2.610,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,76

Média de preço total: 2.270,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LEVOTIROXINA 100 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	0,60	1.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	3000	0,87	2.610,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	3000	0,93	2.790,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,80

Média de preço total: 2.400,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: FINASTERIDA 5 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	0,60	1.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/CPF: 32910616000196	3000	0,78	2.340,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 30949099000133	3000	0,84	2.520,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,74

Média de preço total: 2.220,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ENALAPRIL 20MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	20000	0,26	5.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 05964983000108	20000	0,32	6.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 23535727000179	20000	0,37	7.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,32

Média de preço total: 6.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: DEXAMETASONA 1MG/G - UNID. MEDIDA.: BISNAGA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	2000	7,00	14.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 14080830000180	2000	8,04	16.080,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20637873000117	2000	8,45	16.900,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 7,83

Média de preço total: 15.660,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: AMOXICILINA 500 MG - UNID. MEDIDA.: CAPSULA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	0,90	13.500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 26436496000134	15000	0,98	14.700,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	15000	1,13	16.950,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,00

Média de preço total: 15.050,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: AMOXILINA 250MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	18,00	21.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J C PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20615333000132	1200	21,95	26.340,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	1200	24,42	29.304,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 21,46

Média de preço total: 25.748,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUS 40075MG - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	55,00	66.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	1200	64,91	77.892,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 05283263000179	1200	68,41	82.092,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 62,77

Média de preço total: 75.328,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: AMOXICILINA 875MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	3,70	11.100,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LEONARDO JUSTO GOUVEIA - CNPJ/CPF: 18739858000138	3000	4,80	14.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	3000	5,04	15.120,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 4,51

Média de preço total: 13.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: AZITROMICINA 500MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	3,00	9.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	3000	3,30	9.900,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 05283263000179	3000	4,89	14.670,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 3,73

Média de preço total: 11.190,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: AZITROMICINA 600MG/15ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	24,00	28.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	1200	29,39	35.268,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	1200	30,02	36.024,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 27,80

Média de preço total: 33.364,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: CARVEDILOL 6,25MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	14000	0,27	3.780,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	14000	0,28	3.920,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05675713000179	14000	0,35	4.900,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,30

Média de preço total: 4.200,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: CARVEDILOL 25 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	14000	0,40	5.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	14000	0,63	8.820,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 26436496000134	14000	0,68	9.520,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,57

Média de preço total: 7.980,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ESPIRONOLACTONA 25 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	8000	0,60	4.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 11773173000169	8000	0,63	5.040,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	8000	0,89	7.120,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,71

Média de preço total: 5.653,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	20000	0,15	3.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ/CPF: 05234475000166	20000	0,18	3.600,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 26436496000134	20000	0,20	4.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,18

Média de preço total: 3.533,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: METFORMINA 500 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	50000	0,28	14.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	50000	0,31	15.500,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 00647694000153	50000	0,35	17.500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,31

Média de preço total: 15.666,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LOSARTANA 50MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	50000	0,15	7.500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01706665000188	50000	0,16	8.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/CPF: 32910616000196	50000	0,28	14.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,20

Média de preço total: 9.833,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: MICONAZOL 20MG/G VAGINAL - UNID. MEDIDA.: BISNAGA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1500	22,00	33.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	1500	24,02	36.030,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	GRAMS & GRAMS LTDA. - CNPJ/CPF: 10448145000103	1500	28,74	43.110,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 24,92

Média de preço total: 37.380,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: MICONAZOL 20MG/G DERMATÓGICO - UNID. MEDIDA.: BISNAGA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	7,00	21.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	3000	8,58	25.740,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	C J A PARENTE - CNPJ/CPF: 83646307000191	3000	8,88	26.640,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 8,15

Média de preço total: 24.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LORATADINA 1MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	8,00	9.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - CNPJ/CPF: 27463638000115	1200	8,07	9.684,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	1200	8,59	10.308,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 8,22

Média de preço total: 9.864,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LORATADINA 10 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	7000	0,10	700,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LEONARDO JUSTO GOUVEIA - CNPJ/CPF: 18739858000138	7000	0,16	1.120,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 16902612000100	7000	0,17	1.190,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,14

Média de preço total: 1.003,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: PREDNISOLONA 3MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	12,00	14.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	1200	12,75	15.300,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	1200	12,80	15.360,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 12,52

Média de preço total: 15.020,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: PARACETAMOL 500MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	7000	0,45	3.150,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DROGAFONTE LTDA - CNPJ/CPF: 08778201000126	7000	0,53	3.710,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	7000	0,63	4.410,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,54

Média de preço total: 3.756,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: PARACETAMOL 200MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	6000	4,00	24.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	6000	7,74	46.440,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	6000	9,11	54.660,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 6,95

Média de preço total: 41.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: OMEPRAZOL 20 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	0,20	3.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ/CPF: 08516958000141	15000	0,27	4.050,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 14261377000109	15000	0,27	4.050,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,25

Média de preço total: 3.700,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: PREDNISONA 20MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	0,50	1.500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 10495121000105	3000	0,65	1.950,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	3000	0,67	2.010,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,61

Média de preço total: 1.820,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: PREDNISONA 5 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	2000	0,40	800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 28530912000194	2000	0,50	1.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 26436496000134	2000	0,60	1.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,50

Média de preço total: 1.000,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: GLICAZIDA 60MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	50000	0,60	30.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	50000	0,63	31.500,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 13414166000104	50000	0,70	35.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,64

Média de preço total: 32.166,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: GLICAZIDA 30MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	14000	0,40	5.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 19794018000130	14000	0,41	5.740,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	14000	0,44	6.160,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,42

Média de preço total: 5.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: CEFALEXINA 500 MG - UNID. MEDIDA.: CAPSULA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	14000	1,10	15.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	14000	1,29	18.060,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 14080830000180	14000	1,79	25.060,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,39

Média de preço total: 19.506,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: CEFALEXINA 250MG/5ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	18,00	21.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 34895127000138	1200	18,68	22.416,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	C E SANTIAGO MAIA - CNPJ/CPF: 31700824000106	1200	19,30	23.160,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 18,66

Média de preço total: 22.392,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ALBENDAZOL 400MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	14000	3,00	42.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	14000	3,24	45.360,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	14000	5,06	70.840,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 3,77

Média de preço total: 52.733,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ALBENDAZOL 40MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	3,50	4.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	1200	3,65	4.380,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	1200	4,28	5.136,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 3,81

Média de preço total: 4.572,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ATENOLOL 50MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	14000	0,35	4.900,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	C J A PARENTE - CNPJ/CPF: 83646307000191	14000	0,39	5.460,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14905502000176	14000	0,41	5.740,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,38

Média de preço total: 5.366,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: GLIBENCLAMIDA 5MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	25000	0,17	4.250,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 42017679000171	25000	0,21	5.250,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO FISICA LTDA - CNPJ/CPF: 11019036000133	25000	0,28	7.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,22

Média de preço total: 5.500,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LEVODOPA 200 MG BENSERAZIDA 50MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	2000	3,20	6.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RAMOS & PESSOA LTDA - CNPJ/CPF: 33221055000180	2000	3,29	6.580,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	2000	3,61	7.220,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 3,37

Média de preço total: 6.733,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	1,80	5.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	3000	2,00	6.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	3000	2,48	7.440,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,09

Média de preço total: 6.280,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LEVODOPA 100 MG BENSERAZIDA 25MG - UNID. MEDIDA.: CAPSULA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	1,80	5.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DROGAFONTE LTDA - CNPJ/CPF: 08778201000126	3000	2,00	6.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 26436406000105	3000	2,36	7.080,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,05

Média de preço total: 6.160,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: NISTATINA 100000UI/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	7000	15,00	105.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	7000	15,85	110.950,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	7000	16,79	117.530,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 15,88

Média de preço total: 111.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: BACLOFENO 10 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	5000	0,33	1.650,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 31009591000191	5000	0,35	1.750,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	5000	0,42	2.100,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,37

Média de preço total: 1.833,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SULFAMETOXAZOL400M GTRIMETOPRIMA 80MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	7000	0,45	3.150,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	7000	0,46	3.220,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	7000	0,50	3.500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,47

Média de preço total: 3.290,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA 200MG 40/5ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	12,00	14.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	1200	12,21	14.652,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	1200	13,00	15.600,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 12,40

Média de preço total: 14.884,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SULFADIAZINA DE PRATA 1 - UNID. MEDIDA.: BISNAGA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	300	14,00	4.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 23535727000179	300	15,00	4.500,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	300	15,13	4.539,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 14,71

Média de preço total: 4.413,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: CLOPIDOGREL 75 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	7000	0,50	3.500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	7000	0,54	3.780,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	7000	0,60	4.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,55

Média de preço total: 3.826,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: PERMETRINA 5 LOÇÃO - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	18,00	21.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 41778326000121	1200	18,00	21.600,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ASL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 05446152000136	1200	19,40	23.280,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 18,47

Média de preço total: 22.160,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ANLÓDIPINO 5MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	30000	0,16	4.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	30000	0,17	5.100,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 21830581000169	30000	0,18	5.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,17

Média de preço total: 5.100,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SALBUTAMOL SPRAY 100MCG - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	300	18,00	5.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 04064641000160	300	19,80	5.940,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 42017679000171	300	19,95	5.985,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 19,25

Média de preço total: 5.775,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: BACLOMETASONA 200 MCG SPRAY - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	20	70,00	1.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LAISE DE LIMA E SILVA - CNPJ/CPF: 23706033000157	20	73,51	1.470,20
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 26436406000105	20	85,00	1.700,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 76,17

Média de preço total: 1.523,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	10000	0,10	1.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	10000	0,14	1.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 16902612000100	10000	0,15	1.500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,13

Média de preço total: 1.300,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: PROPANOLOL 40MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	20000	0,20	4.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LOCAL FARMA LTDA - CNPJ/CPF: 37505791000111	20000	0,22	4.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 10495121000105	20000	0,39	7.800,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,27

Média de preço total: 5.400,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: VARFARINA SÓDICA 5 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	0,50	500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RR MEDICAL EIRELI - CNPJ/CPF: 33202407000150	1000	0,53	530,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAIS SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 10436813000182	1000	0,58	580,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,54

Média de preço total: 536,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ALENDRONATO 70MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1500	0,80	1.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	1500	0,84	1.260,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 26436406000105	1500	0,90	1.350,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,85

Média de preço total: 1.270,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: FLUCONAZOL 150 MG - UNID. MEDIDA.: CAPSULA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	2,50	7.500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05455385000103	3000	2,76	8.280,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 16902612000100	3000	3,13	9.390,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,80

Média de preço total: 8.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: CIPROFIBRATO 100 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	7000	0,66	4.620,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	7000	0,77	5.390,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - CNPJ/CPF: 26697721000196	7000	0,80	5.600,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,74

Média de preço total: 5.203,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: CIPROFLOXACINO 500MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	7000	0,93	6.510,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	7000	2,90	20.300,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 16553940000148	7000	7,33	51.310,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 3,72

Média de preço total: 26.040,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SIMETICONA 75MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	150	5,00	750,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	150	5,69	853,50
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	150	6,40	960,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 5,70

Média de preço total: 854,50

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: CÁLCIO 600MGVITAMINA D 400 UI - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	20000	0,50	10.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 21830581000169	20000	0,50	10.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 16902612000100	20000	0,65	13.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,55

Média de preço total: 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG - UNID. MEDIDA.: CARTELA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	12,00	36.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 03246587000101	3000	16,00	48.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 00802002000102	3000	19,63	58.890,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 15,88

Média de preço total: 47.630,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: ENANTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML5MG/ML - UNID. MEDIDA.: AMPOLA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	3000	23,58	70.740,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	26,00	78.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 28423645000156	3000	29,27	87.810,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 26,28

Média de preço total: 78.850,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - UNID. MEDIDA.: AMPOLA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	22,00	22.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ/CPF: 63478895000194	1000	25,00	25.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	1000	25,49	25.490,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 24,16

Média de preço total: 24.163,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: NORETISTERONA 0,35 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	0,58	580,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14905502000176	1000	0,71	710,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EMS S/A - CNPJ/CPF: 57507378000365	1000	5,03	5.030,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,11

Média de preço total: 2.106,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: PRESERVATIVO MASCULINO - UNID. MEDIDA.: UNIDADE

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	14000	3,00	42.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - CNPJ/CPF: 88212113010830	14000	3,74	52.360,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	14000	8,55	119.700,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 5,10

Média de preço total: 71.353,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: TIMOLOL 0,5 - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	30	8,00	240,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DROGAFONTE LTDA - CNPJ/CPF: 08778201000126	30	8,00	240,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14905502000176	30	8,10	243,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 8,03

Média de preço total: 241,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: BRIMONIDINA 2MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	30	35,00	1.050,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 46297103000166	30	35,00	1.050,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	30	40,00	1.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 36,67

Média de preço total: 1.100,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: FLORAX ADULTO - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	100	9,00	900,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - CNPJ/CPF: 21572278000103	100	10,62	1.062,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 23535727000179	100	12,31	1.231,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 10,64

Média de preço total: 1.064,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: FLORAX INFANTIL - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	100	9,00	900,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 23535727000179	100	10,26	1.026,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	100	11,86	1.186,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 10,37

Média de preço total: 1.037,33

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: GLIMEPIRIDA 2 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	0,27	270,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 20918668000120	1000	0,31	310,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/CPF: 21189554000159	1000	0,35	350,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,31

Média de preço total: 310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	50	3,00	150,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 26107229000113	50	3,07	153,50
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	50	3,41	170,50

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 3,16

Média de preço total: 158,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: METOCLOPRAMIDA 10ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	0,25	250,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 28194914000150	1000	0,68	680,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 30949099000133	1000	0,80	800,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,58

Média de preço total: 576,67

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: DOMPERIDONA 1MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	200	10,00	2.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 96827563000127	200	11,33	2.266,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	COML CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 94271293000195	200	12,45	2.490,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 11,26

Média de preço total: 2.252,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: DOMPERIDONA 10 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	3000	0,33	990,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ/CPF: 31396050000163	3000	0,43	1.290,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA - CNPJ/CPF: 21670010000104	3000	0,54	1.620,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,43

Média de preço total: 1.300,00

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: LANCETA AUTOMÁTICA 28G 1,8MM - UNID. MEDIDA.: UNIDADE

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	7000	0,10	700,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 13576534000102	7000	0,30	2.100,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FLOR CIRURGICA COMERCIAL EIRELI - CNPJ/CPF: 11493768000160	7000	0,50	3.500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,30

Média de preço total: 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA BÁSICA - ITEM: SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 0,5ML/CC INSULINA U-100 - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	2000	1,10	2.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 10782385000140	2000	1,40	2.800,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 05283263000179	2000	2,05	4.100,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,52

Média de preço total: 3.033,33

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: ACIDO VALPROICO 500 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	12000	0,80	9.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 32364822000148	12000	0,89	10.680,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	HOSPVIDA LTDA - CNPJ/CPF: 12057503000182	12000	2,98	35.760,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,56

Média de preço total: 18.680,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: ACIDO VALPROICO 50 MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	11,00	13.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ/CPF: 65817900000171	1200	11,30	13.560,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JULIANA TUSI SANDRI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 03627711000189	1200	15,99	19.188,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 12,76

Média de preço total: 15.316,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: ALPRAZOLAM 2MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	8000	0,40	3.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 15439366000139	8000	0,42	3.360,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 32364822000148	8000	0,78	6.240,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,53

Média de preço total: 4.266,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: AMITRIPTILINA 25 MG - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/CPF: 67729178000491	10000	0,57	5.700,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	10000	0,69	6.900,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 31187918000115	10000	2,70	27.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,32

Média de preço total: 13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	0,79	3.160,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 16553940000148	4000	1,38	5.520,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JULIANA TUSI SANDRI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 03627711000189	4000	1,75	7.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,31

Média de preço total: 5.226,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CARBAMAZEPINA 20MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	600	13,10	7.860,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 34707920000166	600	14,92	8.952,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 26436496000134	600	15,00	9.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 14,34

Média de preço total: 8.604,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CARBAMAZEPINA 200 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	12000	0,45	5.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 26436496000134	12000	0,57	6.840,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAIS SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 10436813000182	12000	0,65	7.800,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,56

Média de preço total: 6.680,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CARBONATO DE LITIO 300 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	0,59	2.360,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 38014290000103	4000	0,67	2.680,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ/CPF: 23228076000174	4000	0,68	2.720,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,65

Média de preço total: 2.586,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CITALOPRAM 20 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	8000	1,70	13.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RAMOS & PESSOA LTDA - CNPJ/CPF: 33221055000180	8000	1,85	14.800,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BIS COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26437725000135	8000	3,91	31.280,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,49

Média de preço total: 19.893,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	11,00	13.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	KENAN MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 21257684000181	1200	11,19	13.428,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 24175423000100	1200	17,37	20.844,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 13,19

Média de preço total: 15.824,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLONAZEPAM 2 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	12000	0,40	4.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RR MEDICAL EIRELI - CNPJ/CPF: 33202407000150	12000	0,51	6.120,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 00895119000170	12000	0,61	7.320,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,51

Média de preço total: 6.080,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	0,30	1.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20637873000117	4000	0,46	1.840,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/CPF: 21189554000159	4000	0,47	1.880,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,41

Média de preço total: 1.640,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	0,65	2.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ZUCK PAPEIS LTDA - CNPJ/CPF: 23232280000169	4000	0,70	2.800,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAIS SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 10436813000182	4000	0,75	3.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,70

Média de preço total: 2.800,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLOMIPRAMINA 25 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	800	1,40	1.120,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	800	1,56	1.248,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 23535727000179	800	2,18	1.744,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,71

Média de preço total: 1.370,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: DIAZEPAM 10 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	12000	0,30	3.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 01326495000106	12000	0,55	6.600,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20637873000117	12000	0,56	6.720,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,47

Média de preço total: 5.640,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: FENITOINA 100 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	12000	0,85	10.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ/CPF: 24586988000180	12000	1,48	17.760,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 12889035000102	12000	1,80	21.600,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,38

Média de preço total: 16.520,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: FENOBARBITAL 100 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	0,40	6.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	15000	0,73	10.950,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 10495121000105	15000	0,91	13.650,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,68

Média de preço total: 10.200,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: FENOBARBITAL 40MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	160	11,00	1.760,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 19794018000130	160	16,48	2.636,80
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 16902612000100	160	16,48	2.636,80

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 14,65

Média de preço total: 2.344,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: FLUOXETINA 20 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	0,40	6.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIMA & SENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO E MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 40619828000147	15000	0,50	7.500,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 40788766000105	15000	0,60	9.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,50

Média de preço total: 7.500,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: HALOPERIDOL 5 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 40788766000105	4000	1,11	4.440,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	1,18	4.720,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 10495121000105	4000	2,58	10.320,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,62

Média de preço total: 6.493,33

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: HALOPERIDOL 2MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	120	20,69	2.482,80
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	120	27,00	3.240,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 40788766000105	120	27,96	3.355,20

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 25,22

Média de preço total: 3.026,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: HALOPERIDOL 5MG/ML - UNID. MEDIDA.: AMPOLA

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	200	10,00	2.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 40788766000105	200	13,66	2.732,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	200	15,04	3.008,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 12,90

Média de preço total: 2.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: LEVOMEPROMAZINA 100MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	2,40	9.600,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	4000	2,82	11.280,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LEONARDO JUSTO GOUVEIA - CNPJ/CPF: 18739858000138	4000	3,07	12.280,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,76

Média de preço total: 11.053,33

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: LEVOMEPROMAZINA 25 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 21596736000144	1200	1,02	1.224,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	1200	1,24	1.488,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	1,80	2.160,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,35

Média de preço total: 1.624,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: OXICARBAMAZEPINA 300 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	2000	1,60	3.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - CNPJ/CPF: 43295831000140	2000	1,86	3.720,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 13485130000103	2000	1,86	3.720,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,77

Média de preço total: 3.546,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: PARACETAMOL CODEINA 50030MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	0,95	14.250,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	15000	1,24	18.600,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	15000	1,67	25.050,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,29

Média de preço total: 19.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: PREGABALINA 75 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	0,60	9.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	15000	0,73	10.950,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	15000	0,97	14.550,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,77

Média de preço total: 11.500,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: PAROXETINA 20 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	0,70	10.500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	15000	0,78	11.700,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 26436406000105	15000	0,78	11.700,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,75

Média de preço total: 11.300,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: RISPIRIDONA 1MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1200	52,00	62.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	1200	59,54	71.448,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 28423645000156	1200	64,06	76.872,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 58,53

Média de preço total: 70.240,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: RISPERIDONA 1 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	D P AGUIAR EIRELI - CNPJ/CPF: 33834782000113	6000	0,45	2.700,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	6000	0,53	3.180,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RAMOS & PESSOA LTDA - CNPJ/CPF: 33221055000180	6000	0,67	4.020,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,55

Média de preço total: 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: RISPERIDONA 3 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 23312871000146	6000	0,61	3.660,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	6000	0,69	4.140,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ/CPF: 85477586000132	6000	0,71	4.260,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,67

Média de preço total: 4.020,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: SERTRALINA 50 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	15000	1,00	15.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RR MEDICAL EIRELI - CNPJ/CPF: 33202407000150	15000	1,49	22.350,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ/CPF: 31396050000163	15000	1,97	29.550,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,49

Média de preço total: 22.300,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: RISPERIDONA 2MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	2000	0,58	1.160,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	2000	0,60	1.200,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA - CNPJ/CPF: 43934068000150	2000	0,79	1.580,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,66

Média de preço total: 1.313,33

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: QUETIAPINA 25MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	0,90	900,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 44734671000151	1000	1,50	1.500,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	1000	1,50	1.500,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,30

Média de preço total: 1.300,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: QUETIAPINA 100MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	1,70	1.700,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - CNPJ/CPF: 26697721000196	1000	1,70	1.700,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 35019206000148	1000	2,00	2.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,80

Média de preço total: 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: TRAMADOL 50 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	KENAN MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 21257684000181	4000	2,67	10.680,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	2,68	10.720,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 03315618000139	4000	2,84	11.360,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,73

Média de preço total: 10.920,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: TRAMADOL 100 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	1,00	4.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	4000	12,41	49.640,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	4000	12,62	50.480,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 8,68

Média de preço total: 34.706,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: PERICIAZINA 40MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA - CNPJ/CPF: 43934068000150	200	40,35	8.070,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	200	42,00	8.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	200	42,00	8.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 41,45

Média de preço total: 8.290,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: PERICIAZINA 10MG /ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	200	21,68	4.336,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	200	21,71	4.342,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	200	23,00	4.600,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 22,13

Média de preço total: 4.426,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLOBAZAM 10MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ/CPF: 04027894000750	1080	1,61	1.738,80
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	1080	1,70	1.836,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1080	1,80	1.944,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,70

Média de preço total: 1.839,60

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLOBAZAM 20MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	1080	2,57	2.775,60
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	1080	2,61	2.818,80
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1080	2,80	3.024,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,66

Média de preço total: 2.872,80

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25M - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	0,73	2.920,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA - CNPJ/CPF: 43934068000150	4000	0,89	3.560,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	4000	1,64	6.560,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,09

Média de preço total: 4.346,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: LAMOTRIGINA 25MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	500	0,90	450,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 26436406000105	500	1,23	615,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	500	1,34	670,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,16

Média de preço total: 578,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: LAMOTRIGINA 50MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	500	2,15	1.075,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 15439366000139	500	2,60	1.300,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 05782733000149	500	3,87	1.935,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,87

Média de preço total: 1.436,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: OLANZAPINA 10MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1500	7,00	10.500,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RAMOS & PESSOA LTDA - CNPJ/CPF: 33221055000180	1500	7,23	10.845,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 26436496000134	1500	8,92	13.380,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 7,72

Média de preço total: 11.575,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: OLANZAPINA 5MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1500	2,00	3.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	1500	3,35	5.025,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RAMOS & PESSOA LTDA - CNPJ/CPF: 33221055000180	1500	3,39	5.085,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,91

Média de preço total: 4.370,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: TOPIRAMATO 50MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	700	0,75	525,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 10782385000140	700	0,80	560,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	700	0,81	567,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,79

Média de preço total: 550,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: TOPIRAMATO 25MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	700	1,35	945,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	700	1,42	994,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	700	3,12	2.184,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,96

Média de preço total: 1.374,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLOZAPINA 100MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 42017679000171	700	11,29	7.903,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05675713000179	700	15,00	10.500,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	700	23,00	16.100,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 16,43

Média de preço total: 11.501,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: CLOZAPINA 25MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	500	3,50	1.750,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 11858797000189	500	4,64	2.320,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 16553940000148	500	5,25	2.625,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 4,46

Média de preço total: 2.231,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: DONEPEZILA 5MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	700	2,59	1.813,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ/CPF: 23228076000174	700	2,85	1.995,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 21608296000106	700	3,25	2.275,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,90

Média de preço total: 2.027,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: DONEPEZILA 10MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 30754325000120	700	3,45	2.415,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	700	3,50	2.450,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 16902612000100	700	4,74	3.318,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 3,90

Média de preço total: 2.727,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: LEVETIRACETAM 250MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 28123417000160	2160	1,10	2.376,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	2160	2,50	5.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 28093678000185	2160	3,69	7.970,40

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,43

Média de preço total: 5.248,80

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: LEVETIRACETAM 100MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 11773173000169	60	152,30	9.138,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	60	160,00	9.600,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 26436406000105	60	220,48	13.228,80

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 177,59

Média de preço total: 10.655,60

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: LEFLUNOMIDA 20MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 33735524000180	1440	15,50	22.320,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	1440	21,55	31.032,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1440	29,00	41.760,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 22,02

Média de preço total: 31.704,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: METOTREXATO 2,5 - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1440	2,00	2.880,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	1440	3,03	4.363,20
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	1440	3,08	4.435,20

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,70

Média de preço total: 3.892,80

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: HIDROXICLOROQUINA 400MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ/CPF: 09485574000171	720	4,50	3.240,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	720	4,80	3.456,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ/CPF: 05234475000166	720	5,99	4.312,80

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 5,10

Média de preço total: 3.669,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: PRAMIPEXOL 0,250MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	200	0,99	198,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	200	1,46	292,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	200	3,08	616,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,84

Média de preço total: 368,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: AMANTADINA 100 MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 05199870000155	1000	1,71	1.710,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	1000	1,74	1.740,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	1000	2,00	2.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,82

Média de preço total: 1.816,67

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: MEMANTINA 10MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	360	0,70	252,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14905502000176	360	0,98	352,80
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 16553940000148	360	1,10	396,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 0,93

Média de preço total: 333,60

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: VENLAFAXINA 75MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DROGAFONTE LTDA - CNPJ/CPF: 08778201000126	4000	1,25	5.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 15439366000139	4000	1,28	5.120,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	2,00	8.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1,51

Média de preço total: 6.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: GABAPENTINA 300MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	4000	1,80	7.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIMA & SENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO E MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 40619828000147	4000	1,91	7.640,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LEONARDO JUSTO GOUVEIA - CNPJ/CPF: 18739858000138	4000	2,69	10.760,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,13

Média de preço total: 8.533,33

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: GABAPENTINA 400MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	360	1,50	540,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 10782385000140	360	1,90	684,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 20918668000120	360	3,65	1.314,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2,35

Média de preço total: 846,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: AZATIOPRINA 50MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	360	6,50	2.340,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	360	6,70	2.412,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	360	6,71	2.415,60

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 6,64

Média de preço total: 2.389,20

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: ISOTRETINOINA 20MG - UNID. MEDIDA.: COMPRIMIDO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 23535727000179	700	4,00	2.800,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	700	5,00	3.500,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ/CPF: 04230084000100	700	6,45	4.515,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 5,15

Média de preço total: 3.605,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FARMACIA PEREIRA GARCIA LTDA - CNPJ/CPF: 05740310000166	30	79,21	2.376,30
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	30	80,00	2.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DROGARIA BIOFARMA JUSSARA LTDA - CNPJ/CPF: 07729330000161	30	84,70	2.541,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 81,30

Média de preço total: 2.439,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 02/04/2024

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	30	48,00	1.440,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01722296000117	30	49,84	1.495,20
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 23535727000179	30	53,35	1.600,50

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 50,40

Média de preço total: 1.511,90

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: BIMATOPROSTA 0,3MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	30	75,00	2.250,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ/CPF: 85477586000132	30	85,78	2.573,40
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 28467781000148	30	88,27	2.648,10

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 83,02

Média de preço total: 2.490,50

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ITEM: DORZOLAMIDA 20MG/ML - UNID. MEDIDA.: FRASCO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05382899000178	30	106,93	3.207,90
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CARVALHO & COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 48364845000192	30	115,00	3.450,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 30153492000116	30	135,63	4.068,90

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 119,19

Média de preço total: 3.575,60